



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 041/2009

ESPÉCIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 06 DE MAIO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 08 DE MAIO DE 2009

REMETENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2009, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Expediente lido na Sessão
08/05/2009



Ver. Maurício Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara

Autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC) na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

PROMULGA:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a firmar convênio de Cooperação Técnica com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC).

Parágrafo único. A cooperação técnica a que se refere o *caput* deste artigo, dá-se no intercâmbio técnico de prestação de informações a respeito da atividade parlamentar, com assessoramento no processo legislativo e representações públicas, assim com a apreciação de quaisquer matérias pertinentes, além da elaboração de projetos e acompanhamento da sua tramitação.

Art. 2º - Para os fins previstos no art. 1º desta resolução, a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte contribuirá, mensalmente, cujo valor será determinado por Ato Normativo do Presidente da Câmara Municipal, atualizado anualmente em janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. As contribuições serão feitas através de boleto bancário enviado mensalmente pela UVC ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente do Banco do Brasil, cuja agência é 1218-1 e conta corrente n. 26.031-2.

Art. 3º - Os recursos financeiros e cobertura das despesas decorrentes da implementação do aludido convênio, correrão à conta da dotação orçamentária 01-0300112.001, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Atue-se e encaminhe as Comissões Pertinentes. Cal. Pres. em 08.05.2009



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VER. JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 06 de maio de 2009.


Ver. Naundes Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
1ª Vice-Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
2º Vice-Presidente


Ver. Lindalva Batista Linhares
1ª Secretária


Ver. Rafael Maia Barros
2º Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA


Justifica-se o referido projeto de Resolução por ser uma determinação do Tribunal de Contas dos Municípios que exige que os convênios passem pelo Princípio da Legalidade.


O Projeto de Resolução vem guardando todos os princípios legais para que a entidade que defende os direitos das Câmaras Municipais e dos Vereadores continue atuando por nossa guarda.

Assim, por entendemos a relevância da matéria, solicitamos a aquiescência de nossos Pares.

PALÁCIO LEGISLATIVO VER. JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 06 de maio de 2009.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
1ª Vice-Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
2º Vice-Presidente


Ver. Lindalva Batista Linhares
1ª Secretária


Ver. Rafael Maia Barros
2º Secretário



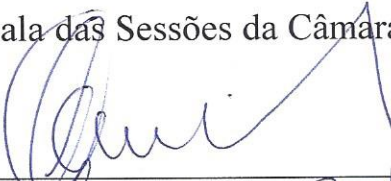
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

REQUERIMENTO Nº 004/2009

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/99 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação da proposição abaixo discriminada:

- Proj. de Resolução nº 004/2009 oriundo da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
08 de maio de 2009.



Lindneva Batista Brito
Paraná de Raposos freixo e Silva Lima

João Antonio Vianna

Francisco Maurício da Silva



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2009.

RELATOR: VEREADOR RAFAEL MAIA BARROS

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009.

PARECER CONJUNTO Nº 003/2009.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Resolução nº 001/2009, de 06 de maio de 2009, oriundo da Mesa Diretora desta Casa, que *autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC) na forma que indica e dá outras providências.*

A presente matéria foi encaminhada em 06 de maio de 2009, tendo a sua leitura sido proferida em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2009 e, em face da aprovação do Requerimento nº 004/09, subscrito por diversos Edis, a proposição passou a tramitar em regime de urgência especial.

De acordo com o estabelecido no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente da Mesa Diretora convocou os membros das Comissões competentes a apresentarem o competente parecer técnico, convocando também os Membros da Casa para uma Sessão Extraordinária, neste dia 08 de maio de 2009, a partir das 10,30 horas, para discussão e votação da presente matéria.

Na continuidade, o Vereador João Antonio Viana, na presidência das Comissões de Legislação, Justiça e da Cidadania e de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, indicou o Vereador Rafael Maia Barros, como relator da proposição, constante dos autos.




Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br


Instada a se manifestar, esta Relatoria entende que a presente proposição reveste-se da devida legalidade e, oportunamente deve-se ressaltar que a entidade União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, tem-se manifestado de forma veemente na defesa dos direitos das Câmaras Municipais, como também, na defesa do Município.


Ante o exposto, visto que o projeto está em conformidade com a legislação pertinente, opinamos pelo seu acatamento, recomendando a aprovação em Plenário.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 08 de maio de 2009.


Ver. RAFAEL MAIA BARROS
Relator/Membro – COFCF/CLJC

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Pres. COFCF


Ver. JOÃO ANTONIO VIANA
Presidente - CLJC



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração Com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br


Ver. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Membro - CLJC


Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – COFCF



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE MAIO DE 2009.

REFERENTE: Proj. de Resolução nº 004/2009, oriundo da Mesa Diretora da Casa.

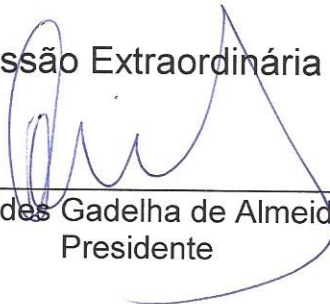
OBSERVAÇÕES: Autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a firmar convênio com a União de Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, na forma que indica e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 08/05/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente